

PROCESSO Nº: 0011160-23.2017.5.03.0000 (AR)

EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHA. O teor de diálogo entre advogado e testemunha, que são estranhos ao processo subjacente, gravado por um dos interlocutores, sem o consentimento do outro, não é prova suficiente para impactar na esfera jurídica das partes da relação jurídica originária, sem a confirmação por outro elemento de convicção. Corte rescisório improcedente.

DECISÃO: O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da 2ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (2ª SDI) hoje realizada, julgou o presente feito e, por unanimidade, admitiu a ação rescisória ajuizada por MANOEL AUGUSTO DA SILVA e, no mérito, julgou improcedente o corte rescisório. Ratificou a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita à parte autora e indeferiu o requerimento de aplicação de multa por litigância de má-fé formulado por EDVALDO GIL BATISTA. Custas pelo autor, no importe de R\$579,29, equivalente a 2% do valor atribuído à causa (CLT, art. 789), isento, em face do deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita (CLT, art. 790-A, "caput").

Belo Horizonte, 21 de março de 2019.

Ata
ATA

2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (2ª SDI)
Ata nº 02/2019 da Sessão Ordinária da 2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais (2ª SDI) do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região realizada no dia 21 (vinte e um) de março de 2019, iniciando-se às 14h (catorze horas) e encerrando-se às 15h20 (quinze horas e vinte minutos).

Composição em conformidade com § 2º do artigo 42 do Regimento Interno deste Egrégio Regional.

Presentes: Exmos. Desembargadores Exmos. Desembargadores José Murilo de Moraes (Presidente), Júlio Bernardo do Carmo (presidiu o julgamento do processo AR 0010579-08.2017.5.03.0000), Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Emerson José Alves Lage, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, Rodrigo Ribeiro Bueno, Juízes Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Vítor Salino de Moura

Eça e, nos processos em que lançara vistos, à Exma. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta.

Ausência justificada: Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes.

Férias: Exmas. Desembargadoras Denise Alves Horta e Taisa Maria Macena de Lima (substituindo-as à Exma. Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim e o Exmo. Juiz Vítor Salino de Moura Eça, respectivamente).

Declarou-se suspeito para o julgamento do processo AR 0010579-08.2017.5.03.0000, o Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Declararam-se impedidos para o julgamento dos processos: AR 0010731-22.2018.5.03.000, à Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães; AR 0010117-17.2018.5.03.0000, os Exmos. Desembargadores Paulo Chaves Corrêa Filho e Rodrigo Ribeiro Bueno e AR 0011028-29.2018.5.03.0000, à Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires.

Vinculada: Exma. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta (substituiu a Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, em férias).

Procuradora: Maria Amélia Bracks Duarte.

Secretária: Márcia Regina Lobato.

Resultados proclamados:

AR 0010117-17.2018.5.03.0000 Procedente, em parte

AR 0010396-03.2018.5.03.0000 Adiado

AR 0010455-88.2018.5.03.0000 Improcedente

AR 0010700-02.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)

AR 0010731-22.2018.5.03.0000 Procedente

AR 0010836-96.2018.5.03.0000 Improcedente

AR 0010839-85.2017.5.03.0000 Procedente

AR 0010861-12.2018.5.03.0000 Adiado

AR 0010958-46.2017.5.03.0000 Procedente

AR 0010972-93.2018.5.03.0000 Adiado

AR 0011028-29.2018.5.03.0000 Improcedente

AR 0011124-44.2018.5.03.0000 Improcedente

AR 0011160-23.2017.5.03.0000 Improcedente

AR 0011195-46.2018.5.03.0000 Procedente

AR 0011222-29.2018.5.03.0000 Improcedente

AR 0011241-35.2018.5.03.0000 Improcedente

AR 0011280-66.2017.5.03.0000 Improcedente

AR 0011453-56.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não

provido (AgR)

AR 0011508-07.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)

AR 0011707-63.2017.5.03.0000 Improcedente

AR 0011716-88.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)

AR 0011793-34.2017.5.03.0000 Improcedente

Extrapauta

AR 0010156-14.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não acolhidos os Embargos de Declaração (ED).

AR 0010320-13.2017.5.03.0000 Adiado (ED).

AR 0010433-30.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e não acolhidos os Embargos de Declaração (ED).

AR 0010579-08.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e não acolhidos os Embargos de Declaração (ED).

AR 0011156-83.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e acolhidos em parte os Embargos de Declaração (ED).

AR 0011219-74.2018.5.03.0000 Conhecido o recurso e acolhidos os Embargos de Declaração (ED).

AR 0011535-24.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e acolhidos em parte os Embargos de Declaração (ED).

AR 0011581-13.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e não acolhidos os Embargos de Declaração (ED).

Observações:

Sustentação oral: AR 0010839-85.2017.5.03.0000: Dra. Deborah de Castro Resende, pelo Autor; AR 0010117-17.2018.5.03.0000: Procuradora Amélia Bracks Duarte, pelo Autor (MPT) e Dr. João Batista Borges Vilela, pelo Réu; AR 0010972-93.2018.5.03.0000: Dr. Carlos Augusto Junqueira, pelo autor; AR 0011124-44.2018.5.03.0000: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, pelo Autor e Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, pelo réu; AR 0011028-29.2018.5.03.0000: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, pelo Autor; AR 0010836-96.2018.5.03.0000: Dr. Sávio Mares, pela Autora e Dra. Raquel Tomaz Madeira, pelo Réu; AR 0010972-93.2018.5.03.0000: Dr. Carlos Augusto Junqueira, pelo Autor.

Inscreveram-se para sustentação oral: AR 0010396-03.2018.5.03.0000, Drs. Eduardo Augusto Gonçalves Dahas, Bruno Martins Miranda de Assis, Cláudia Magalhães Souza, Renato de Andrade Gomes, Thiago Augusto da Costa Silva, Paula Izis Moreira Melo, Luciano Abreu e Hugo Lopes Pereira Coelho Paim, pelo Autor.

Deferida juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Luiz Antônio de Paula Iennaco, no processo AR 0010117-17.2018.5.03.0000.

REGISTROS

O Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes parabenizou à Exma. Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima por seu aniversário natalício, no próximo dia 22 de março. Registrou, também a presença dos alunos do curso de Direito da Faculdade Promove, presentes, para assistir a sessão desta 2ª SDI, acompanhados dos professores Vitor Bhering Braga Júnior e Adélia Procópio Camilo, em participação do "Programa Justiça e Cidadania, Atividade do Centro de Memória - Escola Judicial."

O Exmo. Juiz Vitor Salino de Moura Eça apresentou votos de congratulação e júbilo ao Exmo. Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida que será empossado como Membro da Academia Brasileira de Seguridade Social - ABDSS, em 05 de abril de 2019, evento que se realizará em São Paulo - Capital, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP, ao ensejo da instalação da ABDSS. Destacou que esta indicação veio sufragar a longa experiência de Sua Excelência no ramo de seguridade social, escolha que assume relevo, haja vista o quão tal ramo se afina com o Direito do Trabalho. Continuando, ressaltou ademais que, em virtude do regime geral, cabe notar ter o Brasil jurisdição distinta e essa circunstância nos aparta um pouco da realidade de outros países, revelando-nos que a cada dia está mais presente no nosso cotidiano como Juízes, como pessoas, como segurados da Previdência, motivo pelo qual, propôs ao Colegiado que se consigne um voto de louvor pela ascensão do eminente Magistrado.

Na oportunidade, o Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida agradeceu as homenagens, evidenciando, porém, que essa é uma convocação para um trabalho no qual todos deverão se empenhar com afinco para manter a Seguridade Social no Brasil. O que se vislumbra, pontuou, é a privatização da Previdência, que acaba por mutilar a Seguridade Social e isto implica, também, em extinguir a assistência social e a saúde, o que seria um regresso de pelo menos 100 anos na história da evolução das técnicas de proteção social. Além de muito orgulhoso, em razão de sua convocação, acentuou a importância de se estar ciente tratar-se de um trabalho árduo a ser enfrentado em prol da sobrevivência do edifício da proteção social do Brasil.

Às moções aderiram os demais Desembargadores e Juízes Convocados presentes à sessão, os dd. representantes do Ministério Público do Trabalho, Dra. Maria Amélia Bracks Duarte e da OAB, Dr. Sávio Mares.

Aprovada a presente ata pelos Exmos. Desembargadores e Juízes que participaram da Sessão.

Sala de Sessões

Belo Horizonte, 21 de março de 2019.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA 2ª SEÇÃO
ESPECIALIZADA
DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS
TRT 3ª REGIÃO

Márcia Regina Lobato

Secretária das Seções Especializadas
TRT 3ª Região

Decisão Monocrática

Decisão Monocrática

Processo Nº AR-0010213-95.2019.5.03.0000

Relator José Murilo de Moraes
AUTOR RONALDO GONCALVES HELENO
ADVOGADO JEREMIAS FERREIRA DIAS(OAB: 135135/MG)
ADVOGADO CLEIYDINEY PINHEIRO COELHO(OAB: 109863/MG)
RÉU USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO GONCALVES HELENO

Para ciência do AUTOR, decisão id 686a9eb.

"Cumpridas as determinações contidas no despacho id ab83198, porquanto anexado comprovante de rendimento (id e9d1feb), verifico que embora o autor perceba rendimentos líquidos um pouco superior ao limite estabelecido no § 3º do art. 790 da CLT, comprovou pelos documentos sob id e77c97f que sua família se encontra em situação financeira delicada em decorrência de acidente sofrido pelo filho no dia 6.3.19.

Sendo assim, concedo ao autor a gratuidade judiciária, a teor do § 4º do mesmo art. 790 da CLT, acrescentado pela Lei 13.467/17, de seguinte teor:

§ 4º O benefício da justiça gratuita será concedido à parte que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo.

Sendo assim, fica, também, dispensado do recolhimento do depósito (art. 968, § 1º, do CPC).

Preenchidos, em análise prévia, os pressupostos para o desenvolvimento válido da presente ação, conforme despacho sob id ab83198, admito o seu processamento, determinando a citação da ré para apresentação de defesa, no prazo de 15 dias, intimando-se o autor.

BELO HORIZONTE, 27 de Março de 2019.

José Murilo de Moraes

Desembargador(a) do Trabalho"

Decisão Monocrática

Processo Nº AR-0010026-87.2019.5.03.0000

Relator Júlio Bernardo do Carmo
AUTOR FITEDI CONFECOES S/A
ADVOGADO RODOLFO DE SOUSA MAXIMINO(OAB: 169336/MG)
ADVOGADO CLEOFAS PEREIRA DA SILVA(OAB: 104589/MG)
ADVOGADO FRANCYS GOMES FREITAS(OAB: 78471/MG)
RÉU JOSE MAXIMIANO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO VITOR DE ORLANDIS CARVALHO(OAB: 143263/MG)
RÉU ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO VITOR DE ORLANDIS CARVALHO(OAB: 143263/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FITEDI CONFECOES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos.

Tendo em vista a manifestação das partes no sentido de não ter outras provas a produzir, declaro encerrada a instrução processual.

Deixo, contudo, de acolher o pleito de julgamento antecipado, uma vez que a ação rescisória tem procedimento próprio e a observância de todos os trâmites necessários à garantia do contraditório e ampla defesa tem por escopo evitar infundadas alegações de vícios procedimentais ou nulidades.